República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	**006/2026**	**Dispensa Eletrônica:**	**004/2026**
Objeto:	A presente dispensa eletrônica tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais graficos, com fornecimento imediato para a sede CREF9/PR.		
Abertura:	31/03/2026 às 09h	**Cadastramento de Propostas até:**	08/04/2026 às 09h
Envio de Lances:	09/04/2026 às 09h	**Encerramento:**	09/04/2026 às 15h
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br	**UASG:**	927925

1. JUSTIFICATIVA

1.2 A presente contratação visa atender à demanda do Setor de Almoxarifado do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), com a finalidade de reposição de materiais gráficos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas da Autarquia.

1.3 A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a execução das rotinas internas, o atendimento ao público e a continuidade dos serviços públicos prestados, razão pela qual se faz necessária a abertura do presente procedimento para viabilizar a aquisição pretendida.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de bens comuns, cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido.

2.2. O procedimento será realizado na forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional

2.3. Serão observadas, ainda, no que couber, as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, relativas à utilização de meios eletrônicos nas contratações públicas, bem como os preceitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de materiais gráficos**, destinados à reposição dos estoques do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR).

3.2 Os materiais enquadram-se como **bens de consumo comuns**, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

3.3 O fornecimento compreenderá os itens, quantidades e valores estimados constantes da tabela deste Termo de Referência.

3.4 A entrega dos materiais será realizada **em remessa única**, conforme especificações técnicas e quantidades previstas, no local indicado pela CONTRATANTE.

VALOR ESTIMADO TOTAL			
DESCRIÇÃO	**QTDA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
Cartão de visita 9x5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Triplex B.2 300g. Saída em CTP. Laminação Fosca, Nro lados 2, Verniz UV Localizado, Nro de lado(s) 2.	2.100	R$ 1,0933	R$ 2.295,93
Envelopes - 11,4X22,9CM Fechado Aberto: 26x27cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set 180g. Saída em CTP. Faca Especial, Corte/Vinco, Colar Envelope.	3.500	R$ 0,8267	R$ 2.893,45
Envelopes - Presidência 25x35.3CM Aberto: 52x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set 180g. Saída em CTP. Prova. Faca Especial, Corte/Vinco, Colar Envelope.	3.500	R$ 1,4667	R$ 5.133,45
Pastas - C/ Bolsa Anexa Aberta: 41x45cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Triplex B.2 300g. Saída em CTP. Prova. Laminação Fosca, Nro lados 1, Faca Especial, Corte/Vinco, bolsa colada.	2.000	R$ 4,3650	R$ 8.730,00

Pastas - Pasta Sef Med.45.5X32.5CM, Aberta.. 45,5x32,5cm, 2x0 cores, Tinta Especial em Cartolina Azul 180g. Faca Especial, Corte/Vinco com	4.000	R$1,4990	R$ 5.996,00
Valor estimado total do **LOTE** de **R$ 25.048,83 (vinte e cinco mil, quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).**			

4. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à entrega e ao fornecimento dos produtos.

4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá obter, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CREF9/PR responsável pelo recebimento provisório do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, a seu critério:

I – determinar a substituição do produto, a ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II – quando a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a complementação do fornecimento ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Na hipótese de complementação do fornecimento, a CONTRATADA deverá realizá-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de **até 07 (sete) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às quantidades, especificações técnicas e demais condições contratadas.

4.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento, ou a sua realização em condições que representem risco ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, a autorizará a convocar os proponentes remanescentes, devendo a CONTRATADA arcar com a diferença de custos daí decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, exceto quando a interrupção ou a inexecução decorrer de solicitação da CONTRATANTE ou de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

4.7 A entrega dos materiais deverá ocorrer em **remessa única**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

4.8 A entrega deverá ser realizada na sede do CREF9/PR, situada na Rua Dr. Faivre, 880 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80060-140, em horário comercial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e neste Termo de Referência:

I – fornecer os materiais gráficos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes;

III – efetuar a entrega dos produtos em remessa única, no prazo e local definidos neste Termo de Referência;

IV – substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os materiais recusados pela CONTRATANTE por desconformidade, defeito ou divergência de quantidade, no prazo estipulado;

V – emitir documento fiscal em nome do CREF9/PR, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos;

VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

VII – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – receber, conferir e fiscalizar o objeto fornecido, nos termos deste Termo de Referência;

II – atestar a conformidade do objeto para fins de pagamento;

III – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos;

IV – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

V – prestar as informações necessárias à adequada execução da contratação;

VI – designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CREF9/PR, que atuará como fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caberá ao fiscal de contrato:

I – acompanhar e verificar a conformidade da entrega do objeto com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – registrar, em relatório próprio, as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

III – comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades verificadas, solicitando as providências necessárias;

IV – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do objeto.

8.3.1 Fica designado como fiscal de contrato o servidor **ELEONES DE OLIVEIRA JUNIOR**

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o prazo de entrega, recebimento e pagamento do objeto.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação, ressalvada apenas a hipótese de alteração contratual nas condições e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A presente contratação poderá ser alterada, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade superveniente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

10.2. As alterações contratuais limitar-se-ão às hipóteses estritamente necessárias à adequada execução do objeto, tais como: correção de erro material, ajuste de prazo por força maior ou caso fortuito, adequação técnica mínima do objeto, supressão de quantitativos ou acréscimo **dos itens já previstos neste Termo de Referência**, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. É vedada a utilização de termo aditivo para inclusão de novos itens, alteração substancial do objeto, ampliação injustificada do escopo ou burla ao dever de licitar.

10.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada previamente à sua execução e devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, tendo em vista a natureza simples e padronizada dos materiais gráficos a serem fornecidos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **após a entrega total do objeto**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

12.2 Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

12.3 Havendo incorreções no documento fiscal, este será devolvido à CONTRATADA para saneamento, ficando o prazo de pagamento suspenso e sendo renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigida.

12.4 Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF9/PR encaminhará o referido documento ao Setor Econômico Financeiro para a respectiva quitação.

12.5 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente à natureza de despesa: rubrica nº **6.2.2.1.01.01.024 - IMPRESSOS FORMULARIOS E PAPEIS**

13 DA PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no sítio www.gov.br/compras.

13.2 É responsabilidade do interessado informar-se acerca do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

13.3 Não poderá participar da Dispensa Eletrônica o proponente:

I – suspenso de contratar com o CREF9/PR durante o prazo da sanção aplicada;
II – declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
III – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

14. DA PROPOSTA E ENVIO DE LANCES

14.1 Até a data e horário de abertura, os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

14.2. O proponente deverá certificar-se de todos os custos e obrigações envolvidos antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou pela impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

14.3. Após a data e horário estabelecidos para a abertura, não será mais possível o cadastramento de propostas, sendo o procedimento automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

14.4. Apenas os proponentes com propostas previamente cadastradas poderão participar da etapa de lances.

14.5. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 06 (seis) horas.

14.6. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.7. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado,

observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme definido 0,10 (Dez Centavos) .

14.8. Havendo lances iguais ao menor preço ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

14.9 Persistindo o empate entre propostas após a aplicação do critério de registro do menor lance no sistema eletrônico, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurado, quando aplicável, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.10 O proponente deverá certificar-se previamente de que sua proposta contempla todos os custos e obrigações inerentes à execução do objeto, sendo vedada a alegação posterior de erro, omissão ou desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

15.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

15.2 O CREF9/PR realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

15.3 A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

15.4 .O CREF9/PR poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

15.5 A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

15.6 O proponente vencedor será convocado a encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

15.7 .O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

15.8 .A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso.

15.9 .O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.10 A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

15.10.1 Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

15.10.2 A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

15.11 O CREF9/PR poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

15.12 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, quando compatível com a natureza do objeto e o valor da contratação, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.13 Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar n° 123/06.

15.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.10 Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

16.11 Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.2.1 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

16.12 A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

16.13 A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.10 O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados através do sistema COMPRASNET e dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefpr.org.br.

17.11 Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

17.12 A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

17.13 A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

17.14 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura

17.14.1 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

17.15 Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

17.16 Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitações, através do e-mail ***licitacao@crefpr.org.br***.

17.17 Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada através de meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

17.18 Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

17.19 Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF9/PR, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do artigo 22 da IN n° 67/2021:

A republicação do Termo de Referência;

17.19.1 A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

17.19.2 A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

17.19.2.1 Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF9/PR e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

17.20 Os procedimentos estabelecidos nos subitens 18.10.1. e 18.10.3. poderão ser utilizados quando

não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

17.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitação do CREF9/PR.

Curitiba, 10 de março de 2026.

Felipe de Carvalho de Oliveira
Equipe de Planejamento

Maria Cecília Tavares Zanon
Agente de Contratação

República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	**006/2026**	**Dispensa Eletrônica:**	**004/2026**
Objeto:	O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais gráficos, com **fornecimento imediato**		
Abertura:	31/03/2026 às 09h	**Cadastramento de Propostas até:**	08/04/2026 às 09h
Envio de Lances:	09/04/2026 às 09h	**Encerramento:**	09/04/2026 às 15h
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br	**UASG:**	927925

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica)....., estabelecido(a) à ..... (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP)....., inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº....., telefone: (....) .....-..... , e-mail: ..... nos termos desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

Item	Descrição	Prazo	Quant.	Preço Total
1	O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais gráficos, com fornecimento imediato	20 dias	01	R$ xxx

1) Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) Declaro que a proposta está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.

3) Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias.**

Local, _____de março de 2026.

Representante legal:
Nome Completo:
CPF:
E-mail:

_____

ASSINATURA